SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
123023

Número do Processo - SEI
202600005030934

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005030934
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação e disponibilização de licenças digitais destinadas ao atendimento das demandas institucionais da equipe de Comunicação Setorial desta Pasta conforme solicitado no processo SEI 202600013001180.

2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento em Parcela Única (Subscrição Anual SaaS):
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência estrita de 12 (doze) meses, correspondente ao ciclo de subscrição anual das licenças, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 670 - Licença para Uso de Software, para criação de peças de design gráfico e digital,	
Informações Adicionais Software CapCut for Teams	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	(Entrega Digital/Lógica): Por se tratar de licenciamento de software em nuvem (*SaaS*), **não haverá entrega de mídia físi** A entrega e disponibilização das licenças ocorrerão de forma exclusivamente digital/lógica, mec (gtil.casacivil@goias.gov.br), no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R$ 558,85
Valor Total	R$ 1.676,55

Descrição do item 002 Código 670 - Licença para Uso de Software, para criação de peças de design gráfico e digital,	
Informações Adicionais Adobe Creative Cloud All Apps for Teams	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	(Entrega Digital/Lógica): Por se tratar de licenciamento de software em nuvem (*SaaS*), **não haverá entrega de mídia físi** A entrega e disponibilização das licenças ocorrerão de forma exclusivamente digital/lógica, me (gtil.casacivil@goias.gov.br), no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R$ 6.178,16
Valor Total	R$ 12.356,32

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 14.032,87 (Quatorze mil e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e à descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação e disponibilização de licenças digitais destinadas ao atendimento das demandas institucionais da equipe de Comunicação Setorial desta Pasta conforme solicitado no processo SEI 202600013001180.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA (CapCut Pro Teams)

4.1. Contratação e disponibilização de licenças digitais destinadas ao atendimento das demandas institucionais da equipe de Comunicação Setorial desta Pasta, conforme solicitado no Processo SEI nº

202600013001180.

4.1.1. ASSINATURA CAPCUT PRO TEAMS (03 LICENÇAS)

4.1.1.1. Licenciamento e Suporte Técnico

4.1.1.1.1. Licenciamento para 03 (três) usuários.

4.1.1.1.2. Subscrição com vigência de 12 (doze) meses.

4.1.1.1.3. Disponibilização de suporte técnico para licenciamento, acesso e utilização das funcionalidades premium, visando à otimização do uso da ferramenta na produção de materiais institucionais.

4.1.1.2. Recursos de Edição e Automação

4.1.1.2.1. Exportação de projetos em resolução 4K (2160p) a 60 (sessenta) quadros por segundo (fps), garantindo alta qualidade para publicação em plataformas digitais.

4.1.1.3. Recursos de Inteligência Artificial (IA)

4.1.1.3.1. Remoção de Fundo (Background Remover), permitindo a remoção automática de fundos em vídeos para criação de sobreposições e montagens sem a necessidade de chroma key.

4.1.1.3.2. Geração automática de legendas (Auto Captions) a partir do áudio dos vídeos.

4.1.1.3.3. Conversão de Texto em Fala (Text-to-Speech), permitindo a criação de narrações automáticas com diferentes opções de vozes.

4.1.1.4. Ferramentas Avançadas

4.1.1.4.1. Estabilização de vídeo para correção de tremores em gravações realizadas manualmente.

4.1.1.4.2. Utilização de keyframes para controle preciso de animações em textos, imagens e demais elementos visuais.

4.1.1.5. Biblioteca de Mídia e Efeitos

4.1.1.5.1. Acesso a efeitos e transições exclusivas não disponíveis na versão gratuita.

4.1.1.5.2. Utilização de filtros premium e ferramentas avançadas de ajuste de cor para padronização da identidade visual institucional.

4.1.1.5.3. Disponibilização de músicas e efeitos sonoros com licenciamento para uso comercial.

4.1.1.6. Entregas Finais e Compatibilidade

4.1.1.6.1. Remoção de marca-d'água dos materiais produzidos.

4.1.1.6.2. Possibilidade de colaboração em equipe mediante compartilhamento dos projetos em nuvem para revisão e edição.

4.1.1.6.3. Exportação dos vídeos em formatos compatíveis com as principais plataformas digitais, tais como MP4, MOV e equivalentes.

4.1.2. ASSINATURA ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS (02 LICENÇAS)

4.1.2.1. Principais Softwares e Aplicações

4.1.2.1.1. Adobe Photoshop para edição e manipulação de imagens, incluindo tratamento de cor, retoques e fotomontagens.

4.1.2.1.2. Adobe Illustrator para criação de gráficos vetoriais, logotipos, ícones, ilustrações e demais materiais gráficos.

4.1.2.1.3. Adobe InDesign para diagramação e elaboração de layouts para revistas, e-books, relatórios e manuais.

4.1.2.1.4. Adobe Premiere Pro para edição profissional de vídeos.

4.1.2.1.5. Adobe After Effects para criação de animações e efeitos visuais avançados.

4.1.2.1.6. Demais aplicativos integrantes da suíte Adobe Creative Cloud for Teams.

4.1.2.2. Licenciamento e Suporte Técnico

4.1.2.2.1. Licenciamento para 02 (dois) usuários.

4.1.2.2.2. Subscrição com vigência de 12 (doze) meses.

4.1.2.2.3. Disponibilização de suporte técnico para licenciamento, acesso e utilização das funcionalidades premium da plataforma.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação e disponibilização de licenças digitais destinadas ao atendimento das demandas institucionais da equipe de Comunicação Setorial desta Pasta conforme solicitado no processo SEI 202600013001180. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade fundamentanda pela área demandante conforme processo SEI citado acima:

5.2.1. ASSINATURAS DO CAPCUT TEAMS (3 LICENÇAS)

5.2.1.1. Justificativa do quantitativo:
O quantitativo de 3 (três) licenças atende aos servidores da equipe de Comunicação dedicados prioritariamente à produção e à edição de vídeos dinâmicos em formatos rápidos para as redes sociais oficiais e portais institucionais desta Pasta. A disponibilização de acessos simultâneos e individualizados assegura agilidade na cobertura em tempo real e na entrega imediata das publicações, evitando sobreposições de horários e gargalos na rotina da unidade.

5.2.1.2. Justificativa da escolha em detrimento aos concorrentes:
A escolha do CapCut Teams decorre de sua especialização na edição rápida de vídeos verticais em formatos curtos (*reels*, *shorts* e *stories*). A ferramenta destaca-se por recursos nativos de geração precisa de legendas automáticas em língua portuguesa, ampla biblioteca de elementos dinâmicos, ferramentas de inteligência artificial voltadas a cortes ágeis e integração entre computadores e dispositivos móveis. Ferramentas concorrentes tradicionais demandam fluxos mais complexos e maior tempo de renderização, incompatíveis com a dinâmica e o imediatismo das redes sociais.

5.2.1.3. Especificação do produto e versão:

Nome comercial: *CapCut for Teams* (Plano Empresarial para Equipes).

Justificativa da versão: A versão *Teams* viabiliza a administração centralizada de licenças pela Pasta, o compartilhamento seguro de repositórios de projetos entre os editores e garante os direitos de uso comercial das trilhas, efeitos e elementos visuais, assegurando a necessária conformidade jurídica às publicações do Estado.

5.2.2. PACOTE ADOBE (2 LICENÇAS)

5.2.2.1. Justificativa do quantitativo:
Solicita-se a contratação de 2 (duas) licenças para atender aos profissionais da equipe com atribuições de criação visual complexa, incluindo design gráfico, tratamento avançado de imagens, diagramação editorial e pós-produção audiovisual especializada. O dimensionamento restringe-se aos postos de trabalho que efetivamente demandam ferramentas de alta densidade técnica, garantindo a economicidade do gasto público e o pleno aproveitamento dos recursos disponíveis.

5.2.2.2. Justificativa da escolha em detrimento aos concorrentes:
A escolha do ecossistema Adobe fundamenta-se em sua consolidação como padrão global da indústria de criação digital. A contratação justifica-se pela integração nativa e dinâmica entre seus aplicativos (notadamente *Photoshop*, *Illustrator*, *Premiere Pro*, *After Effects* e *InDesign*). Essa interoperabilidade permite que arquivos editados em um programa sejam atualizados instantaneamente nos demais projetos, eliminando retrabalhos e incompatibilidades que ocorreriam com o uso de soluções concorrentes fragmentadas. Adicionalmente, a solução proporciona suporte técnico contínuo, atualizações de segurança e recursos essenciais ao alcance de padrões elevados de qualidade e profissionalismo nas entregas institucionais.

5.2.2.3. Especificação do produto e versão:'

Nome comercial: *Adobe Creative Cloud All Apps for Teams* (Adobe Creative Cloud – Todas as Aplicações para Equipes).

Justificativa da versão: A contratação do pacote completo (*All Apps*) na modalidade para equipes (*Teams*) é a opção mais vantajosa para a Administração Pública:

Econômica e operacional: a aquisição do pacote completo é financeiramente mais vantajosa do que a contratação de licenças avulsas dos programas utilizados rotineiramente pelos profissionais;

Gestão centralizada: o console corporativo institucional da versão *Teams* permite gerenciar licenças de forma centralizada e reatribuir acessos prontamente em caso de alteração no quadro da equipe;

Colaboração e segurança: inclui suporte técnico institucional, armazenamento corporativo em nuvem e bibliotecas compartilhadas, viabilizando o fluxo integrado de produção com segurança de dados.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com

as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

1 e 2.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.6.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.8.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.9.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.10.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.11.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.13.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes

condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega total do objeto ou prestação do serviço contratado é de 10 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. Considerando que o objeto da contratação consiste na disponibilização de assinaturas e licenças digitais de software, as obrigações de garantia e suporte deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de licenciamento das soluções contratadas.

7.3.1. A contratada deverá assegurar, durante todo o período contratado de 12 (doze) meses, a disponibilização das licenças nas quantidades contratadas, conforme as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

7.3.2. A contratada deverá prestar o suporte técnico aplicável à contratação, especialmente quanto a questões de ativação, licenciamento e acesso às soluções, observadas as condições e os canais de atendimento disponibilizados pelo fornecedor.

7.3.3. Na ocorrência de falhas relacionadas às obrigações da contratada que impeçam ou prejudiquem o acesso às licenças contratadas, deverão ser adotadas as providências necessárias à regularização, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições e os prazos definidos no instrumento contratual.

7.3.4. Não se aplicam a esta contratação exigências relativas à manutenção, ao reparo ou à substituição de equipamentos físicos, peças ou bens materiais, por não constituírem o objeto contratado, sem prejuízo das obrigações de suporte, regularização e cumprimento das condições de licenciamento assumidas pela contratada.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à

empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN

estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
descrição do objeto com marca e modelo;
quantitativo;
valor unitário;
valor total; e
respectiva Fonte de Recursos.

9.13. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, o qual somente ocorrerá após a comprovação da efetiva entrega lógica, ativação das licenças de 12 (doze) meses e liberação do painel de gerenciamento (*Admin Console*) em favor da Contratante.

Parágrafo Único: Justifica-se técnica e economicamente a quitação da subscrição anual em parcela única por se tratar de condição comercial padrão e impositiva dos fabricantes no modelo *Software as a Service (SaaS)*, gerando economia de escala perante planos mensais e reduzindo custos administrativos de faturamento, em estrita observância ao art. 145 da Lei federal nº 14.133/2021, ao art. 4º do Decreto

estadual nº 9.561/2019 e à Orientação Normativa AGU nº 76/2023.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.15.. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.20. Do Reajuste:
Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis** durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, tendo em vista a disponibilização integral das subscrições anuais e o pagamento em parcela única, inexistindo execução financeira diferida no período originário.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados aos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
Renilton José Lino	Integrante Técnico/Elaboração das Especificações Técnicas e TR	(62) 3201-5820	renilton.silva@goias.gov.br
Renato Barbosa da	Integrante Técnico	(62) 3201-5886	renato.bsilva@goias.gov.br

Responsável	Função	Telefone	Email
Silva			
Márcio Meira e Silva	Requisitante / Gestor da Demanda/Responsável pela Pesquisa Mercadológica e Mapa de Preços	(62) 3201-5886	marcio.meira@goias.gov.br